PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Bern Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 132
Em 14 / 10 / 1993
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 1.304/93

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 100% NO ORÇAMENTO DO IPASDM.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada no Orçamento do IPASDM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Domingos Martins - para o exercício de 1993, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/93.

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, com a utilização dos recursos definidos no Art. 43 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos da União, Estado, Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 07 de outubro de 1993.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal